

Institui o Dia Nacional do(a) Nordestino(a).

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** É instituído o Dia Nacional do(a) Nordestino(a), a ser celebrado anualmente no dia 8 de outubro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em                    de                    de                    .

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal